



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 555/2014

Pompeia, 28 de outubro de 2014.

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, em atenção ao Ofício nº 984/2014, com referência ao Requerimento nº 447/2014, de autoria do nobre Vereador MÁRCIO ROGÉRIO CAFFER e subscrito pelos Vereadores Nilson Fernandes da Silva e Valdir Cervelin, vimos informar que os serviços públicos de limpeza urbana são classificados como essenciais e ininterruptos, como forma de garantir a supremacia do interesse público e da coletividade, não possuindo o pleito eleitoral o condão de interrompê-los.

Ademais, informo que o Município de Pompeia cumpre as normas vigentes no ordenamento jurídico pátrio, em especial as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Por fim, necessário dizer que a realização dos serviços de limpeza pública se deu em atendimento à requisição do Egrégio Juízo da 99ª Zona Eleitoral de Pompeia - São Paulo, por meio do Ofício nº 0181/2014, de 30 de setembro de 2014.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Ao Vereador interessado.
Pompeia

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
VÁLTER BETTIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

